

COM-AT 0279/2020-NM
Manaus, 27 de julho de 2020

AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060.001179/2020-65

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA, é solicitado :
“ITEM 01 – DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – DO TIPO TABLET 4G”
“2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC - Levando em consideração o surgimento de demandas do ensino remoto.
Equipamentos do tipo computador portátil, com suporte à conectividade 4G (GSM), conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Sergipe (IFS) na execução das aulas de forma remota para os alunos que não possuem disponibilidade e equipamentos de tecnologia da informação.”
Conforme é descrito na DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC e em atendimento a necessidade do Instituto Federal de Sergipe (IFS), entendemos que os Tablets deverão atender no mínimo a conectividade 4G que é amplamente utilizada no território nacional. Nosso entendimento está correto?
- 2) A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:
 - a. Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceita garantia padrão de 12 meses para esse componente (bateria), permanecendo 24 meses para os demais componentes, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?
- 3) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

- 4) Sobre faturamento:
 - a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?
 - b) Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?
- 5) No item 8.3 do Edital, é informado: **"8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível."**. Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela IFECT/SE, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 6) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.
- 7) Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (FUNARPEN), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer
- 8) No item 6 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 6.1.4 menciona: **"6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; catálogo, foto e manual."**. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.
- 9) No edital, é informado, 4.5. Requisitos Temporais, Do Prazo: **"4.5.4-A.I: máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho."** e em outro ponto é informado, 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, 7.1. Critérios de Aceitação: **"7.1.3 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento"** O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de

matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Dependendo da localidade onde está situada a fabricante e lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais, estes prazos somados podem chegar a 45 (Quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido no subitem 7.1.3 em edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 15 (Quinze) dias, mas, considerando que a licitação dará origem a um registro de preços, sem qualquer garantia de compra, e sem saber previamente quais quantidades serão adquiridas, é totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja de 30 (trinta) dias conforme o subitem 4.5.4-A.I a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, sendo prorrogável por igual prazo caso seja necessário com as devidas justificativas.

- 10) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 ***“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”*** E ainda no mesmo artigo ***“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
 - Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: nmilani@positivo.com.br e tduareski@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Nicole Milani e ao Analista Técnico Thiago Alfonso Duareski, nos telefones (41) 3239-7838 ou (41) 2118-7702, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: nmilani@positivo.com.br e tduareski@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.